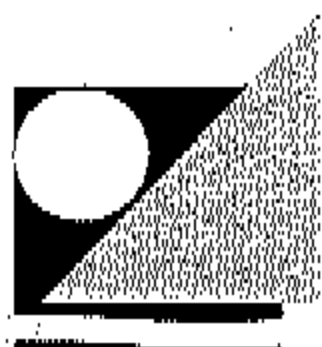


lei n. 684 A - 22.8.53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/11/01

Roberta Stock  
FUNCIONÁRIO

DATA 25/06/53

PROJETO DE LEI Nº 92/53

ASSUNTO: Denomina "Parque Mauriti" o nicho  
residencial da Casa Popular de  
Fortaleza

VEREADOR Francisco Edward Pires

LEI Nº 684A DE 22/8/53

DIOM Nº 348 DE 5/10/53

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 0684A1953  
Projeto: 00921953  
Autor: EDWARD PIRES  
Assunto: PARQUE MAURITI





Denomina "Parque Mauriti" o núcleo residencial da Casa Popular de Fortaleza.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar "PARQUE MAURITI" ao núcleo residencial construído pela Fundação da Casa Popular, no bairro do Picí, nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Junho de 1953.

Aprovado em 1ª discussão,

Em 25/6/1953

J. G. ...  
(PRESIDENTE)

Francisco Edward Pires  
Francisco Edward Pires - vereador.

*Eu me comprometo*  
*de fazer cumprir*  
*em 25-6-53*  
*J. G. ...*

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO



PARECER Nº *M*/53 AO PROJETO DE LEI Nº 92/53.

Há uma velha praxe usada na nomenclatura das cidades brasileiras, notadamente as das capitais, a qual consiste em dar a denominação de cidades aos logradouros.

Pretende o nobre vereador Edward Pires, autor do Projeto em tela, denominar de "Parque Mauriti" o primeiro núcleo residencial contruído, / no Pici, pela Fundação da Casa Popular, como uma homenagem à prospera / cidade da zona sul do Estado.

Nada mais justo e mais consentâneo com a tradição brasileira.

Assim sendo, aplaudimos e louvamos a feliz iniciativa que o proje to em aprêço condensa, recomendando ao plenário a sua aprovação.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal / de Fortaleza, em 6 de agosto de 1953.

*Caudio de Figueiredo* Presidente  
*Augusto Rodrigues* Relator  
*Ed. Pires* Relator  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

*16/8/53*  
*Impressão - ditado de*  
*10/8/53*

*A imprimir*  
*em 7-8-53*  
*F. F. de A. Pires*

JHAF P/-

Aprovado em 2a. discussão  
 Em 13 / 8 / 1953  
*F. F. de A. Pires*  
 (PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final  
 Em 13 / 8 / 1953  
*F. F. de A. Pires*  
 (PRESIDENTE)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI  
Nº 92/53.

Denomina "Parque Mauriti"  
o núcleo residencial da Casa /  
Popular de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:



Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar /  
"PARQUE MAURITI" ao núcleo residencial construído pela Fundação da Casa Popu/  
lar, no bairro do Picí, nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Forta  
leza, em 14 de Agosto de 1953.

APROVADO

Em 14 de Agosto de 1953

(PRESIDENTE)

*Francisco Xavier* Presidente

*Antônio Lougale* Relator

*Alencar Araújo*